



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.307/2007
De 17 de Julho de 2007.

“Dispõe sobre autorização para lançamento de débito em dívida fundada decorrente de parcelamento administrativo que especifica.”

O POVO DO MUNICÍPIO de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar parcelamento administrativo junto a Receita Federal do Brasil decorrente de contribuições ao PASEP devidos no exercício de 2006 e 1º (primeiro) trimestre de 2007, observados o prazo e forma dispostos em regulamento da Receita Federal;

II – proceder ao lançamento do débito decorrente do parcelamento do inciso I deste artigo em dívida fundada do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 17 de julho de 2007.

DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal